



Lei de Acesso à Informação

..... Relatório trimestral

CGE

CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO TRIMESTRAL LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

01 de junho de 2022 a 31 de agosto 2022.

1. APRESENTAÇÃO

Todas as informações apresentadas neste relatório são oriundas do banco de dados do Sistema de Ouvidoria (Sistema Ouv), ferramenta adotada pelo Poder Executivo Estadual para registro dos pedidos de acesso à informação dos cidadãos. Os dados apresentados compreendem o período de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto 2022.

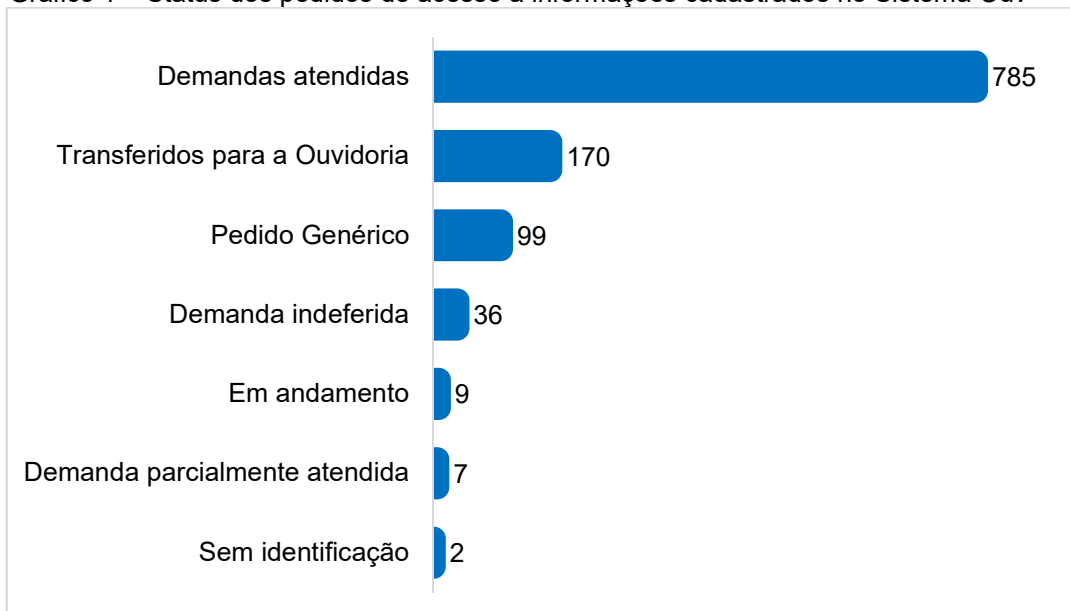
O relatório tem como base de referência a análise estatística de todos os pedidos registrados no Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), opção 3 do Sistema Ouv, no link: www.ouvidoria.sc.gov.br.

A última extração de dados para compor o presente relatório foi realizada no dia 05 de outubro de 2022.

2. TOTAL DE SOLICITAÇÕES NO PERÍODO

O gráfico abaixo apresenta o panorama do total das demandas recebidas pelo e-SIC no período em análise, bem como o status que foi dado a cada uma.

Gráfico 1 – Status dos pedidos de acesso à informações cadastrados no Sistema Ouv



Fonte: Sistema Ouv

As demandas estão classificadas da seguinte forma:

Demanda atendida: refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso concedido;

Demanda indeferida: refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso negado;

Demanda parcialmente atendida: refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso parcialmente concedido;

Pedido genérico: refere-se às solicitações que não puderam ser atendidas por não possuir a especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, conforme previsto no artigo 14, letra “a” do Decreto nº 1.048/2012;

Transferidos para a Ouvidoria: refere-se às solicitações que foram cadastradas no módulo e-SIC do Sistema Ouv, que tratam de solicitações de providências, denúncias, elogios, sugestões ou reclamações;

Não é de competência do Estado: refere-se aos pedidos cadastrados no módulo e-SIC do Sistema Ouv, cuja resposta não é de competência do Poder Executivo Estadual;

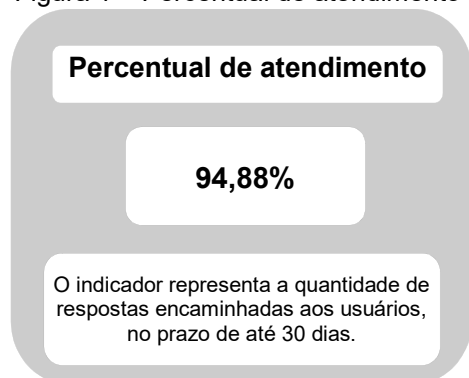
Sem identificação: refere-se aos pedidos que não atendem aos requisitos de identificação previstos no art. 13 do Decreto nº 1.048/2012,

Em andamento: demandas recebidas pelo módulo e-SIC do Sistema Ouv, que até a data deste relatório não haviam sido respondidas pelo órgão ou entidade responsável.

3. DESEMPENHO NO ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

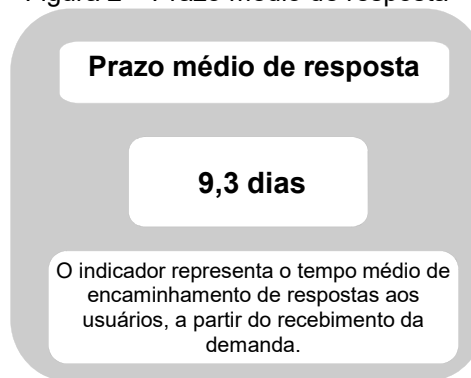
No período em análise verificou-se que 94,88% das demandas foram respondidas no prazo de 30 dias, sendo que o prazo médio de respostas foi de 9,3 dias, conforme demonstram as figuras a seguir.

Figura 1 – Percentual de atendimento



Fonte: Sistema Ouv

Figura 2 – Prazo médio de resposta



Fonte: Sistema Ouv

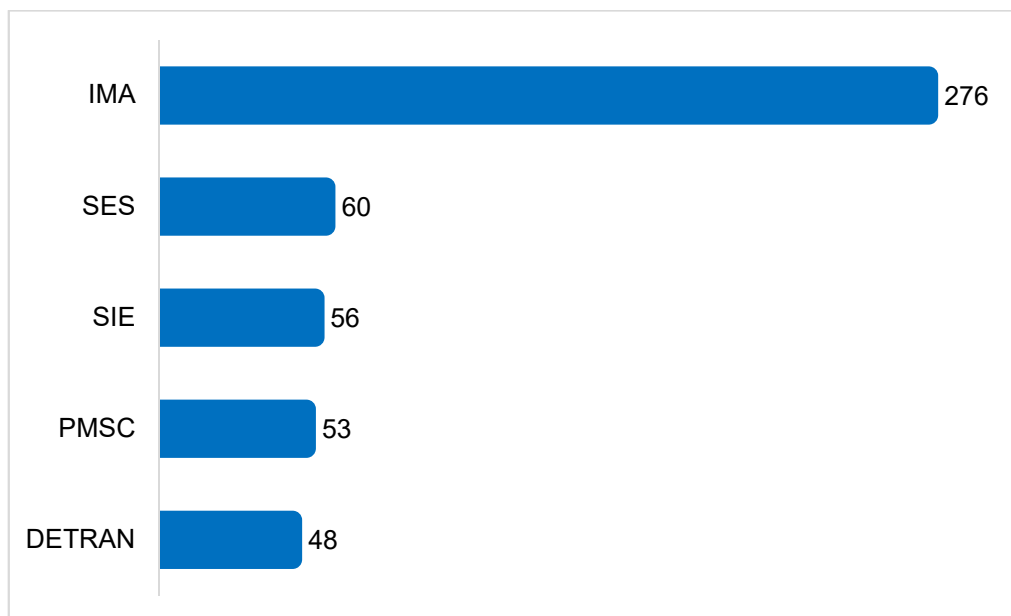
Destaca-se que uma vez cadastrado o pedido de acesso, o órgão ou entidade que o recebeu deve conceder imediatamente a informação disponível. Caso isso não seja possível deverá, em prazo não superior a 20 dias (prorrogável por mais 10 dias, desde que justificado

para o requerente) encaminhar resposta ao cidadão, conforme § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/2011.

4. OS 5 (CINCO) ÓRGÃOS/ENTIDADES COM MAIOR FREQUÊNCIA DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O gráfico a seguir apresenta os 05 (cinco) órgãos e as entidades que mais receberam as solicitações registradas por meio do módulo e-SIC, no período de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto 2022.

Gráfico 2 – Pedidos de Acesso à Informação registrados por órgão/entidade do Poder Executivo



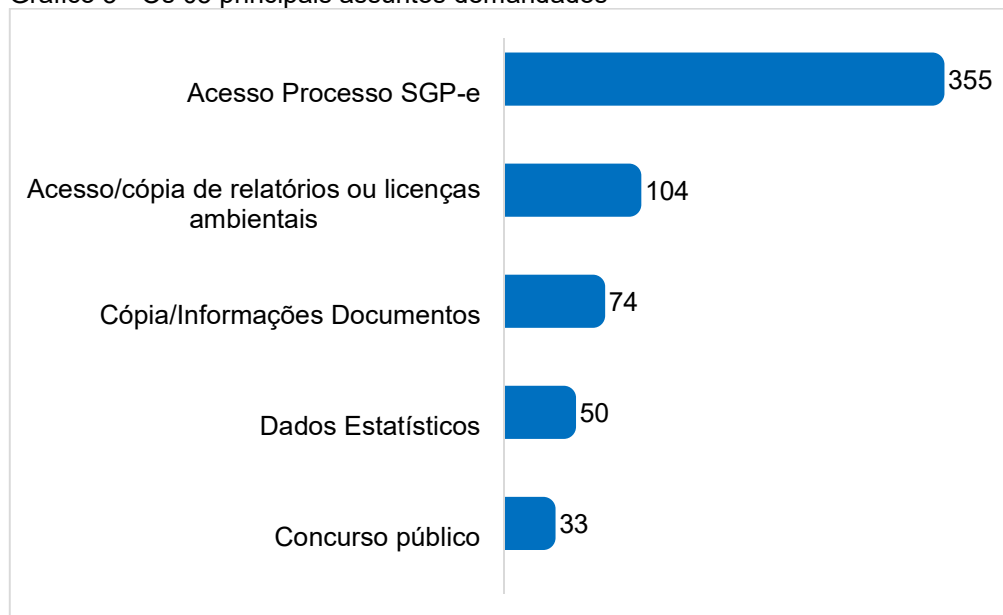
Fonte: Sistema Ouv. Abril 2022.

Os pedidos de acesso à informação registrados no módulo e-SIC, do Sistema Ouv, são encaminhados internamente aos órgãos ou entidades competentes pela resposta, os quais devem atender à solicitação no prazo previsto em lei. Os órgãos mais demandados no período de análise para os atendimentos de pedidos de acesso à informação no Poder Executivo Estadual foram o Instituto do Meio Ambiente (IMA), Secretaria de Estado da Saúde (SES), Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), Polícia Militar de Santa Catarina e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

5. OS 5 (CINCO) PRINCIPAIS ASSUNTOS SOLICITADOS POR MEIO DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O gráfico a seguir apresenta os 05 (cinco) principais assuntos demandados no módulo e-SIC no período em análise.

Gráfico 3 - Os 05 principais assuntos demandados



Fonte: Sistema Ouv

Os pedidos de acesso à informação podem ser visualizados em categorias de acordo com o assunto da informação solicitada. Os assuntos mais frequentes para as solicitações de demandas se refere ao acesso a processos e documentos administrativos.

6. TOTAL DE RECURSOS NO PERÍODO

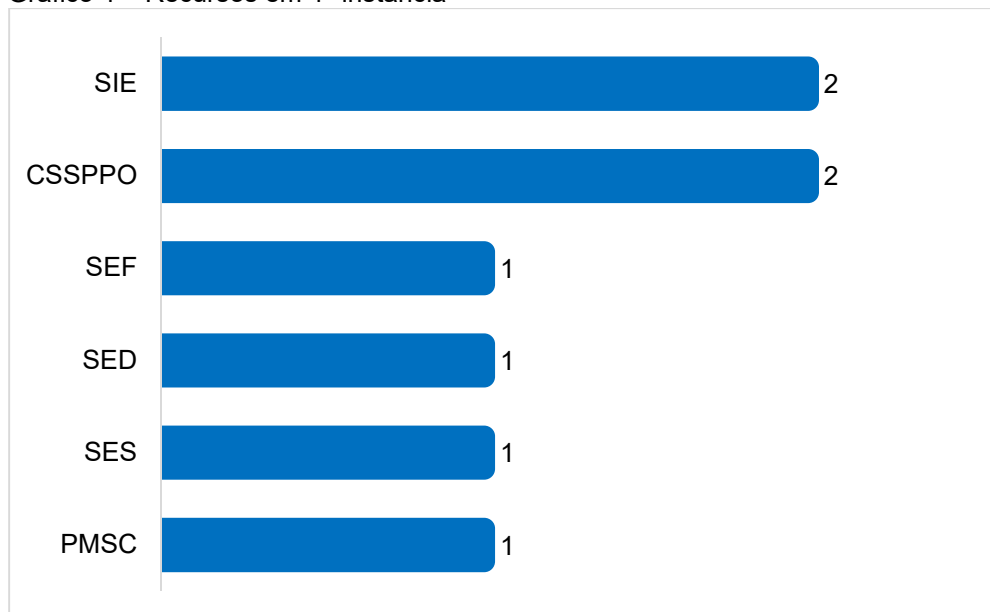
Os procedimentos e prazos para interposição e resposta a recursos estão previstos nos artigos 22, 22-A e 23 do Decreto nº 1.048/2012, alterado pelo Decreto nº 1.524/2021. Assim, o cidadão poderá solicitar recurso em caso de negativa de acesso à informação ou do não fornecimento das razões da negativa. Pode, ainda, fazer uma reclamação nos casos de omissão de resposta ao seu pedido de acesso.

- a) Recurso por negativa de acesso à informação ou pelo não fornecimento das razões da negativa (artigos 22 e 22-A do Decreto n. 1.048/2012).

Instância Recursal	Quantidade
1ª Instância/Autoridade máxima	8
2ª Instância/Controlador-Geral do Estado	2
3ª instância/CMAI	0
Total	10

Os órgãos recorridos no período em análise foram os seguintes:

Gráfico 4 – Recursos em 1ª instância



Fonte: Sistema Ouv

O Controlador-Geral do Estado recebeu, no período em análise, recurso em 2ª instância referente às decisões emitidas em 1ª instância pelo Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO) e Secretaria de Estado da Educação (SED).

b) Reclamação por omissão de resposta (artigo 23 do Decreto n. 1.048/2012).

Não houveram reclamações por omissão de resposta no período em análise.